



ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI Nº 891/2009

Publicado no atrio da Prefeitura
Municipal de Canavieiras de acordo
com art. 29 da Lei Orgânica Municipal

Em 18/06/09

Resp. Pela Publicação

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) o piso salarial dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de maio de 2009, equivalente a R\$ 496,58 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º – A vigência desta Lei retroage a 1º de maio de 2009.

Art. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canavieiras – BA., 18 de junho de 2009.


ZAIRO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL